

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 81/74

de 4 de Março

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais, no montante de 549 758 712\$90, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 17.º «Despesas comuns»:

Forças Militares extraordinárias no ultramar

Artigo 573.º «Remunerações em numerário»	190 300 000\$00
Artigo 574.º «Remunerações em espécie»	169 700 000\$00
	<u>360 000 000\$00</u>

Ministério do Interior

Capítulo 7.º «Guarda Nacional Republicana»:

Artigo 132.º «Bens duradouros», n.º 1 «Material de defesa e segurança»	43 258 712\$90
--	----------------

Ministério da Economia

Secretaria de Estado da Agricultura

Capítulo 32.º «Fundo de Fomento Florestal»:

Programas de arborização em propriedades privadas

Artigo 836.º-A «Activos financeiros»:	
N.º 1 «Empréstimos não titulados a longo prazo»	(24) 40 000 000\$00

(24) Comparticipação total do Fundo de Fomento de Exportação.

Ministério das Comunicações

Capítulo 14.º «Administração-Geral do Porto de Lisboa»:

Melhoria das infra-estruturas portuárias

Artigo 286.º «Investimentos», n.º 1 «Portos»	25 000 000\$00
--	----------------

Capítulo 15.º «Administração dos Portos do Douro e Leixões»:

Melhoria das infra-estruturas portuárias

Despesas correntes:

Artigo 286.º-A «Remunerações em numerário»	500 000\$00
Artigo 286.º-B «Aquisição de serviços»	1 500 000\$00

Despesas de capital:

Artigo 287.º «Investimentos»:	
N.º 2 «Edifícios»	3 500 000\$00

N.º 3 «Portos»	54 000 000\$00
N.º 4 «Maquinaria e equipamento»	22 000 000\$00
	<u>106 500 000\$00</u>
	<u>549 758 712\$90</u>

Art. 2.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução representativas de aumentos de previsão das seguintes receitas:

Orçamento das receitas do Estado

Receita ordinária:

Capítulo 14.º, artigo 164.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	43 258 712\$90
--	----------------

Receita extraordinária:

Capítulo 5.º, grupo 1, artigo 196.º «Serviços autónomos e empresas públicas»	2 000 000\$00
Capítulo 10.º, grupo 1, artigo 199.º «Fundos autónomos»	40 000 000\$00
Capítulo 10.º, grupo 1, artigo 200.º «Serviços autónomos e empresas públicas»	104 500 000\$00
Capítulo 12.º, grupo 7, artigo 203.º «Crédito interno»	360 000 000\$00
	<u>549 758 712\$90</u>

Art. 3.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica no orçamento do Ministério das Comunicações:

A observação (21) aposta ao total do capítulo 14.º deverá ser aditado o seguinte:

... 25 000 000\$ de empréstimo à Caixa Geral de Depósitos.

A observação (22) «Autofinanciamento total», aposta ao total do capítulo 15.º, deverá ser substituída pela seguinte:

(22) Inclui 121 500 000\$ de autofinanciamento e 40 000 000\$ de empréstimos da Caixa Geral de Depósitos.

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações aos orçamentos privativos:

Da Administração-Geral do Porto de Lisboa

Dotação a reforçar

Despesa extraordinária:

Artigo 35.º «Investimentos», n.º 1 «Portos»	25 000 000\$00
---	----------------

Contrapartida

Receita extraordinária:

Artigo 11.º «Execução do IV Plano de Fomento», n.º 3 «Caixa Geral de Depósitos»	25 000 000\$00
---	----------------

Da Administração dos Portos do Douro e Leixões

Dotações a reforçar

Despesa extraordinária:

Despesas correntes

Artigo 36.º «Remunerações em numerário»	500 000\$00
Artigo 37.º «Aquisição de serviços»	1 500 000\$00

Despesas de capital

Artigo 38.º «Investimentos»:	
N.º 2 «Edifícios»	3 500 000\$00
N.º 3 «Portos»	54 000 000\$00
N.º 4 «Maquinaria e equipamento»	22 000 000\$00
	<u>81 500 000\$00</u>

Contrapartida

<i>Receita extraordinária:</i>	
Artigo 11.º «Transferências — Sector público»	41 500 000\$00
Artigo 12.º «Passivos financeiros — Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público»	40 000 000\$00
	81 500 000\$00

Marcello Caetano — João Mota Pereira de Campos — César Henrique Moreira Baptista — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 16 de Fevereiro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 175/74
de 4 de Março

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento, para ulterior abate, a lancha de desembarque média 101:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, de acordo com o estabelecido no Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

Passar ao estado de desarmamento a lancha de desembarque média 101, a partir de 20 de Fevereiro de 1974.

Ministério da Marinha, 16 de Fevereiro de 1974. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Considerando que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seus despachos de 28 de Março, 21 de Setembro, 1 de Outubro e 20 e 26 de Novembro do ano findo, autorizou, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, reconhecendo expressamente a urgente conveniência do serviço, de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º do mesmo diploma, por força do disposto no n.º 1 do mesmo artigo e diploma se publicam agora, para conhecimento, as transferências, cuja execução foi imediata, e que se concretizam como segue:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
				Despesa ordinária			
				Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais			
				(Delegação dos Edifícios de Segurança e das Alfândegas)			
	101.º			Bens duradouros:			
		1		Material de aquartelamento e alojamento	-\$-	253 430\$00	(a)
		5		Outros bens duradouros	78 430\$00	-\$-	(a)
	103.º			Conservação e aproveitamento de bens:			
		3		Guarda Nacional Republicana	-\$-	500 000\$00	(a)
		4		Polícia de Segurança Pública	-\$-	483 364\$00	(a)
		5		Alfândegas	858 364\$00	-\$-	(a)
		6		Estações fronteiriças	300 000\$00	-\$-	(a)
	106.º			Investimentos:			
		1		Terrenos	-\$-	67 157\$00	(b)
		3		Estações fronteiriças	67 157\$00	-\$-	(b)
	9.º			Direcção-Geral das Construções Escolares			
	172.º			Deslocações	-\$-	40 00\$00	(c)
	185.º			Transferências — Exterior:			
		1		Estrangeiro	40 000\$00	-\$-	(c)
	10.º			Direcção-Geral das Construções Hospitalares			
	195.º			Abono de família	40 000\$00	-\$-	(d)
	196.º			Remunerações por serviços auxiliares	240 000\$00	-\$-	(d)
	199.º			Bens duradouros:			
		3		Equipamento de secretaria	-\$-	50 000\$00	(d)